



GOVERNO MUNICIPAL DE CARNAUBAL
www.carnaubal.ce.gov.br

Lei Municipal Nº 283/2017.

Dispões sobre a criação da Medalha Condecorativa Mayara Martins de Mérito Profissional da Saúde do Município de Carnaubal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Carnaubal, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída no âmbito do município de Carnaubal/CE, a Medalha Condecorativa Mayara Martins de Mérito Profissional da Saúde, com as seguintes características: medalha de metal com acrílico embutido, na medida de 7cm (sete centímetros) de diâmetro, e terá como suporte uma fita de gorgorão de seda dourada, tendo no anverso a foto da Ex-Vereadora e Fisioterapeuta Mayara Martins (in memoriam), com a seguinte legenda “Parabéns pelo seu desempenho profissional”, e no verso com legenda circundada com as seguintes palavras: “Medalha” no alto verso, e “Mayara Martins” na parte inferior, com a seguinte frase no centro da Medalha: “Homenagem é um mérito de ser especial. É exemplificar para nossa gente as coisas nobres, bonitas e bem feitas que nos fazem sentir orgulho de ser humano.”

§1º - A honraria que se refere o *caput*, será conferida aos profissionais que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços na área da saúde ao Município de Carnaubal.

§2º - É de competência exclusiva do Executivo de Carnaubal-CE a concessão da Medalha Condecorativa de mérito Profissional da saúde, referida no *caput* deste artigo.



GOVERNO MUNICIPAL DE CARNAUBAL
www.carnaubal.ce.gov.br

Art. 2º. Juntamente com Medalha Condecorativa, será entregue um certificado, que conterà identificação, com brasão do poder concessor da honraria, bem como dizeres de a quem está sendo concedida à mesma e, ao final, data e assinatura do Prefeito.

Art. 3º. As honrarias instituídas por esta lei serão entregues preferencialmente em Sessão Solene realizada pela Câmara Municipal no dia do Aniversário de Emancipação Politico-Administrativa do Município de Carnaubal-CE, a realizar-se no dia 22 de julho.

Art. 4º. O Gabinete do Prefeito manterá Livro próprio denominado “Livro de Registro de concessão da Medalha Condecorativa Mayara Martins de Mérito Profissional da Saúde” cuja abertura e encerramento serão efetuados pelo Prefeito.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL-CE, EM 20 DE JULHO DE 2017.

ANTONIO ADEMIR BARROSO MARTINS
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL DE CARNAUBAL
www.carnaubal.ce.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL
Rua Presidente Médici , 167,
CENTRO – CEP. 62375 – 000 – CARNAUBAL – CEARÁ
CNPJ: 07.7326.700/001-41